



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROPOSTA Nº	060051/2021
P.A.	060/2021
FLS.	53
ASSINATURA	Eum

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ABERTURA DO PROTOCOLO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PAD Nº 060/2021
EM 18 de março de 2021**

Ao Departamento de Contabilidade do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando à Contratação de empresa para locação de usina geradora de oxigênio psa, ar medicinal e vácuo (Gases medicinais), com comodato de cilindros de armazenamento e fornecimento de balas, incluindo sua instalação e manutenção corretiva e preventiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Bom Jardim/MA.

A Secretaria Municipal de Saúde dentre outras atribuições tem como função administrar suas unidades de saúde. Encontra-se compreendida nesta tarefa, principalmente, o abastecimento destas unidades com os bens e serviços necessários à sua manutenção.

A contratação se justifica diante da necessidade de aquisição parcelada de oxigênio hospitalar medicinal, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados no hospital e postos de Saúde em atendimento a pacientes que necessitarem de tal suprimento. As eventuais aquisições de GÁS MEDICINAL (Oxigênio), pela Secretaria Municipal de Saúde, são necessárias devido as realizações das atividades médico hospitalares em pacientes que utilizam o sistema de saúde do Município, quando em atendimento nos hospitais, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias. Considerando ainda, as localizações das unidades que irão utilizar o Gás Medicinal (oxigênio), são mais convenientes que as eventuais aquisições, sejam feitas com previsões de entregas parceladas.

A urgência e importância da contratação para prestação do referido serviço é face ao interesse público de proporcionar atendimento aos usuários e para continuidade na prestação dos serviços do Hospital Municipal, haja vista grande quantidade de pacientes atendidos diariamente, além do atual estado pandêmico que assola o mundo, trazendo a necessidade destes gases no tratamento ambulatorial. É clara a urgência na contratação do referido serviço, pois existe urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial, visando afastar risco de danos à saúde ou a vida de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MUNICIPALIDADE	PE005/2021
P.A.	06/0/2021
FLS.	54
ASSINATURA	<i>Edu</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna: "Art. 196. A Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Como dever estatal e garantia fundamental, não pode o Estado negligenciar ações que visem dar efetividade à oferta de serviços de saúde, como condição básica de garantia da dignidade da pessoa humana. Nesta linha, há que se emendar todo esforço possível, buscando sempre, com base na lei e nos princípios norteadores da Administração pública as soluções mais viáveis para garantia de tão sagrado direito e cumprimento de tão inarredável dever.

Diante disto, não resta alternativa à Administração Pública Municipal senão buscar a efetivação da contratação de empresa que disponha dos referidos serviços, consubstanciado na Lei 8.666/93, visto que a continuidade da prestação de tais serviços é essencial para o efetivo atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

ENCAMINHA-SE o presente processo com Termo de Referência em anexo, presente neste o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários, solicitamos ao Departamento de Contabilidade deste Município para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Logo após, devolva-se os autos a estes Órgãos, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Bom Jardim/MA, 18 de março de 2021.

Atenciosamente,

WAGNER DE ARAÚJO VÁRÃO
Secretario Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA
Portaria nº 04/2021 - GB